CTJ
Fls. 04
Rub

Parecer nº 44/2018/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 43/2018 que "Torna obrigatória a divulgação, de forma prévia, do cronograma de Feriados e Pontos Facultativos do Poder Executivo de Mato Grosso de cada ano corrente, e dá outras providências."

Autor: Deputado Oscar Bezerra.

Relator: Deputado Dilmar Dal Bosco.

I - Relatório

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 21/02/2018. Após foi colocada em pauta dia 28/02/2018. Cumprida a pauta foi enviada ao Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora em 07/03/2018. Posteriormente foi remetido à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público em 09/03/2018, tudo conforme as folhas nº 2 e 3/ verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 43/2018 de autoria do Deputado Oscar Bezerra que "Torna obrigatória a divulgação, de forma prévia, do cronograma de Feriados e Pontos Facultativos do Poder Executivo de Mato Grosso de cada ano corrente, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei conta com 4 artigos:

Art. 1º É obrigatória a divulgação, de forma prévia, em sítio eletrônico, do cronograma de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo de Mato Grosso de cada ano corrente.

Parágrafo único. Para o exercício desta Lei, entende-se por forma prévia a divulgação do respectivo cronograma até o último dia útil de janeiro mês de cada ano.

Art. 2º Fica estabelecido que o funcionamento de todos os serviços de todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta deverão seguir um cronograma padrão e unificado.

Art. 3º O Poder Executivo não poderá ultrapassar o número de 03 (três) pontos facultativos no ano corrente ao estabelecer o cronograma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

CTJ
Fls. 05
Rub.

II - Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 - parágrafo único/ Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art.369, inciso XII, alínea "e", do Regimento Interno, dar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Dessa forma, após verificação da inexistência de propositura ou lei acerca da matéria em exame, configura-se a oportunidade de exarar o parecer quanto ao mérito.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante os seguintes aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Conforme relato inicial, o autor visa tornar obrigatória a divulgação, de forma prévia, do cronograma de Feriados e Pontos Facultativos do Poder Executivo de Mato Grosso de cada ano corrente.

No Brasil há 13 datas, incluindo feriados e pontos facultativos. Em muitos casos ocorrem feriadões, o que leva à drástica redução dos dias úteis destinados à produção e à comercialização de bens e serviços e ao funcionamento das empresas, ao emprego dos trabalhadores e à arrecadação dos governos de todos os níveis da federação.

Segundo o Nobre Parlamentar o presente Projeto de Lei tem por objetivo melhorar o atendimento à população e impedir que, além do grande número de feriados existentes, hajam outras datas que impeçam o livre acesso às informações e aos serviços públicos pela população.

Não resta dúvida que este excessivo número de dias parados prejudica o comércio. São quase 30 dias de vendas depreciadas. E não são apenas os empresários lojistas que perdem, mas também o Governo que deixa de arrecadar impostos

Por derradeiro, esta relatoria recomenda que tal iniciativa prospere nesta Augusta Casa Legislativa, pois restou demonstrado a contribuição da mesma ao bem-estar e justiça social.

É o parecer.

CTI
Fls. 06
Rub.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 43/2018, de autoria do Deputado Oscar Bezerra.

Sala das Comissões, em 27 de 11 de 2018.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 43/2017 - Parecer nº 44/2018
Reunião da Comissão em 27 / 11 / 2018.
Presidente: Deputado WILSON SANTOS
Relator: Dep. DILMAR DAL BOSCO.

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 43/2018, de autoria do Deputado Oscar Bezerra.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	